



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 01/2.000.

Pontalina, 30 de Março de 2.000.

"Dispõe sobre os horários de discussão do Regimento Interno, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e ainda,

CONSIDERANDO que encontra-se nesta Casa de Leis, proposta de Projeto de Resolução que dispõe sobre o novo Regimento Interno, elaborado pela Assessoria Jurídica a pedido da Mesa.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a discussão da referida proposta, antes do início de sua tramitação no Plenário.

R E S O L V E:

ART. 1º - Fixar calendário de reuniões, para discussão e debate da Projeto de Resolução que dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontalina, sempre às 09:00 horas, nos dias abaixo discriminados:

- a) 1º ao 19º artigos- dia 05/04/2.000.
- b) 20º ao 34º artigos- dia 12/04/2.000.
- c) 35º ao 49º artigos- dia 19/04/2.000.
- d) 50º ao 67º artigos- dia 26/04/2.000.
- e) 68º ao 82º artigos- dia 03/05/2.000.
- f) 83º ao 98º artigos- dia 10/05/2.000.
- g) 99º ao 116º artigos- dia 17/05/2.000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão admitidas Emendas propostas por Vereadores que não Participarem da reunião que discutiu a matéria que de alguma pretende modificar.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

ART. 2º - Como local para a realização dos debates, fica designado o Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontalina, aos 30 dias do mês de Março de 2.000.

PROMULGO A PRESENTE

RESOLUÇÃO NESTA

DATA: 30.03.2.000.


= LAERTE DE ALMEIDA =

PRESIDENTE.


= JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO =
1º SECRETÁRIO.